



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 004 / 2018**

Disciplina a aplicação do Decreto 13185/2017,  
quanto a recolhimento do Imposto Sobre Serviços – ISS.

**PAULA FERNANDA SCIAMARELLI**,  
Secretária Municipal da Fazenda, no uso das atribuições que lhe são  
conferidas por Lei, em especial o Decreto 10183/2009.

**RESOLVE:**

**Artigo 1.º** - Aos prestadores de serviços enquadrados nas atividades 3.05;  
4.22; 4.23; 5.09; 7.02; 7.04; 7.05; 7.09; 7.10; 7.11; 7.12; 7.16; 7.17; 7.18; 7.19;  
10.04; 11.01; 11.02; 11.04; 12.01; 12.02; 12.03; 12.04; 12.05; 12.06; 12.07;  
12.08; 12.09; 12.10; 12.11; 12.12; 12.14; 12.15; 12.16; 12.17; 15.01; 15.09;  
16.01; 16.02; 17.05; 17.10; 20.01; 20.02; 20.03 não cadastrados no município  
de Indaiatuba que prestarem serviços a pessoas físicas, produtores rurais ou  
microempreendedores individuais – MEI, ficam instituídas as seguintes  
obrigações:

- I - Realizar, preferencialmente através de certificação digital, cadastro municipal junto à Prefeitura Municipal de Indaiatuba;
- II - Escriturar e emitir Declaração Eletrônica do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – DEISS;
- III - Realizar o pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

**Artigo 2.º** - Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Indaiatuba, 14 de novembro de 2018.

**Paula Fernanda Sciamarelli**  
**Secretária Municipal da Fazenda**